



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

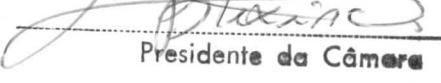
Estado de Minas Gerais

APROVADO POR: maioria em 1ª votação

tendo recebido de (10) votos a favor e um (0) contra

Em 29/12/1983

contra


Presidente da Câmara

OFÍCIO N°: CLJF-052/83

ASSUNTO: Parecer

SERVIÇO:

Ubá, 29 de dezembro de 1983

Ilmo. Sr.

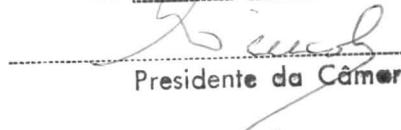
LINCOLN RODRIGUES COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

NESTA

APROVADO POR: maioria em 2ª e 3ª votações, tendo recebido voto (08) a favor e cinco (05) contra.

Em 30/12/1983


Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

REF.: PROJETO DE LEI N°

- DOAÇÃO DE TERRENO

AO IBDF

Os vereadores abaixo assinados, Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, tendo recebido através dos ofícios GP 891/83 e GP 892/83, respostas às solicitações feitas através do ofício CLJF nº , de 26 de dezembro de 1.983, tecem os seguintes comentários:

A priori, aceitam que o Dr. José Geraldo Pereira, DD. Delegado Regional do IBDF, esteja imbuído da maior boa vontade para assegurar condições para que o IBDF implante em nosso Município uma "Mini Delegacia", ou um Escritório de Representação - boa vontade essa posta em relevo pelo ofício GP 891/83, especialmente nos itens a, b e c .

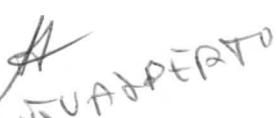
Também a priori, admitem o que extravasa do ofício GP 892/83, isto é, que o estágio administrativo dos serviços à disposição do Exmo. Sr. Prefeito Municipal está a exigir uma atenção maior, a fim de que o Chefe do Executivo tenha informações gerenciais mínimas para fazer uma boa administração.

Considerada a exiguidade do tempo, assim como a conjuntura atual, que nos parece propícia para uma conquista a mais para o nosso Município, e imbuídos do desejo de aproveitar as oportunidades que surgirem, que venham caracterizar a nossa querida Ubá como Pólo Regional, os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, emitem o seguinte parecer, que submetem aos nobres colegas desta casa.

PARECER:

Somos de parecer favorável à doação, pelos já citados motivos. E mais:

- 1 - Não há dúvida de que a área em questão é de propriedade do Município;
- 2 - A área está inserida numa reserva florestal, e o órgão donatário tem como missão primeira zelar pelo desenvolvimento florestal;


EUADPÉRTO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

- 3 - A instalação de um escritório de representação do órgão criará vínculos do mesmo, não só com o nosso Município, mas especialmente com o seu Parque Florestal, cuja manutenção hoje está a expensas da Municipalidade;
- 4 - A presença do escritório de Representação em Ubá, se bem aproveitada pelos membros do Legislativo Municipal, Estadual e Federal, poderá facilitar a canalização de recursos do órgão não só para a área doada, como também para toda a área que vier a ser jurisdicionada ao escritório em questão.

Devemos, entretanto, recomendar uma nova redação para o artigo 2º, como a que se segue:

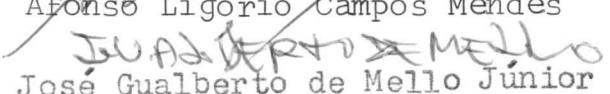
"Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será automaticamente devolvida ao Município se lhe for dada destinação que não a constante desta Lei; ou se dentro de um ano não for iniciada a obra prevista e aprovada por esta casa; ou se dentro de 02 anos, a partir do seu início, a obra não estiver concluída.

Parágrafo único - Em qualquer época, o imóvel construído e a área doada reverterão automaticamente ao patrimônio municipal, sem ônus algum para o Município, no caso de o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal decidir encerrar suas atividades na área e imóvel de que trata esta Lei.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS


Afonso Ligório Campos Mendes


José Gualberto de Mello Júnior

Luiz Angelo Maria

ADENDO: No presente parecer onde se lê: "Somos de parecer favorável à doação pelos já citados motivos", deve-se ler: "Somos de parecer favorável à doação ao IBDF, excluídas futuras doações a quaisquer outros órgãos, conforme parecer do Companheiro Luiz Angelo Maria, pelos já, digo Maria, na área em referência, pelos já citados motivos".


Afonso Ligório Campos Mendes


José Gualberto de Mello Júnior.